

LEI N° 10, DE 12 DE JUNHO DE 1937***FUNCIONÁRIOS DO QUADRO.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído o quadro dos funcionários do Quadro da Prefeitura e Câmara Municipal de Muniz Freire, para o exercício de 1937, da maneira seguinte:

Aníbal Vieira Machado	Secº Tesoureiro	4:800#000 - anuais
José Ávila e Silva	Auxiliar do Controle	2:400\$000 - anuais
Emílio Guinelato	Continuo da Prefeitura	600\$000 - anuais
Alyrio Ribeiro Soares	Fiscal da Sede	1:800\$000 - anuais
João Florêncio Oliveira	Fiscal Geral	2:400\$000 - anuais
Auribio Alberto de Souza	Enc.Serviços Limp. Ruas	1:800\$000 - anuais
José Fernandes da Rocha	Sec. da Câmara	1:800\$000 - anuais
TOTAL		Rs 15:600\$000 - anuais

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire, 12 de junho de 1937.

AMÉRICO MIGNONE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.